



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvvc.ba.gov.br

PORTARIA N° 37, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 246.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 23 de abril de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 23 de abril de 2024

Suelen Novais Andrade

Gerente de Classificação e Controle Orçamentário



Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvc.ba.gov.br

PORTRARIA N° 37, DE 23 DE ABRIL DE 2024

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA			
UNIÃO DE ORÇAMENTÁRIA:	3501 - AÇÕES DE INFRAESTRUTURA			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	35003501.1545116012.083 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		(Art. 1º)	(Art. 1º)	
MOALIOADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	39.00	1.500	0,00	246.000,00
3.3.90	30.00	1.500	246.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO			246.000,00	246.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			246.000,00	246.000,00

Suelen Novais Andrade
Suelen Novais Andrade

Gerente de Classificação e Controle Orçamentário



Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 22/04/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 16 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 37, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 246.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 23 de abril de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 23 de abril de 2024

Suelen Novais Andrade
Gerente de Classificação e Controle Orçamentário

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA Nº 37, DE 23 DE ABRIL DE 2024

ANEXO ÚNICO

ORGÃO:	3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	3501 - AÇÕES DE INFRAESTRUTURA			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	35003501.1545116012.083 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	(Art. 1º)	(Art. 1º)
3.3.90	39.00	1.500	0,00	246.000,00
3.3.90	30.00	1.500	246.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO			246.000,00	246.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			246.000,00	246.000,00



Suelen Novais Andrade
Gerente de Classificação e Controle Orçamentário

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 0121/2024*

Autoriza a cessão de servidores de provimento à Secretaria Estadual de Educação do Estado da Bahia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e os Decretos nº 22.267/2022 e 23.038/2024, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a cessão dos servidores públicos municipais abaixo relacionados à Secretaria Estadual de Educação do Estado da Bahia, para que estes exerçam as suas atividades compatíveis com o seu cargo.

Nome	Matrícula	Cargo
ALBANO SILVA CARVALHO	57928	Professor
KARLA REJANE LACERDA ALMEIDA BRITO	188630	Professor
DAIANE LIMA PEREIRA LEAO	243409	Professor
EDIVANDA TRINDADE DAMASCENO	37030	Professor
FERNANDO PEIXOTO DE SOUZA	240715	Professor
ISABELA DA SILVA NASCIMENTO	240883	Professor
NICEIA MARIA DE FIGUEIREDO SOUZA MELO	156321	Professor
NILVANA MACEDO CHAVES DE OLIVEIRA	155554	Professor

Art. 2º - O ônus da cessão dos servidores ficará a cargo do Município de Vitoria da Conquista;

Art. 3º - A cessão dos servidores indicados no artigo 1º será de 01 ano de acordo com §8º do artigo 108 do R.J.U, a contar a partir do dia 02 de janeiro de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do servidor público.

Art. 5º - O servidor cedido deverá se apresentar à PMVC em até cinco (05) dias após o vencimento deste instrumento, sob pena de responsabilidade por abandono do cargo - podendo ter o pagamento suspenso.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 16 de abril de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

dom.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.031, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.*

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 11/01/2024
Edital nº 2015, conforme art. 103 da
Lei Orçamentária.

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo municipal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a LDO 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, §§ 1º ao 4º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2024, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos Equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, § 4º, é delegada a competência para promover, mediante Portaria, alterações dos DDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto vigerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

* Republicado por haver sido constatado erro material.

